



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Trav. Mario cunha, 306, Centro, Belterra – Pará

2 Secretarias participantes

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

CNPJ: 18.148.649/0001-10

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI

CNPJ: 45.165.070/0001-38

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ: 32.434.374/00001-01

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- SEMAF

CNPJ: 01.612.112/0001-03

3 Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, E PESADOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMAT, SEMOVI E SEMAF.

4 Justificativa

Secretaria: SEMSA

A Secretaria Municipal de saúde vem pelo presente instrumento justifica a inexistência de servidores capacitados de mão de obra especializada e de instalações apropriadas para prestação de



serviço por isso faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

A manutenção preventiva nada mais é que o conjunto de ações, tomadas antecipadamente, para diminuir as possibilidades de falhas mecânicas. E, de quebra, reduzir também o risco de acidentes. É o melhor caminho para sempre contar com um veículo bem cuidado, reduzir seu desgaste e garantir que ele rode em segurança.

Todo automóvel em funcionamento está provocando o desgaste das suas peças móveis. Não há como fugir dessa máxima. Inclusive, toda a engenharia de um carro é pautada nesse princípio básico, e é com isso que as montadoras procuram fabricar as peças mais resistentes e confiáveis para seus veículos.

Deixar de fazer essa manutenção preventiva é um grande problema. Isso porque as peças defeituosas ou com vida útil menor, que deveriam ser trocadas, permanecem sendo utilizadas até o limite e, quando isso acontece, vários componentes mecânicos podem ser danificados.

Manutenção preventiva é sinônimo de segurança. Afinal, não se deve esperar o carro apresentar uma falha grave para procurar o mecânico e corrigi-la, O melhor mesmo é evitar os riscos, cuidando para que o seu carro esteja sempre em boas condições.

Nesse sentido, a manutenção preventiva contribui com para cuidar do carro, da sua e dos paciente e pessoas usuárias dos atendimentos da administração pública. Não importa se o seu veículo é novo, seminovo ou um carro usado. Em qualquer caso, será necessário checar determinados componentes regularmente, como freios, pneus e motor.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A secretaria de saúde optou por agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Pra os serviços de limpeza e higienização da frota contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças,



acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas;

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo e maior percentual de desconto no caso de fornecimento de peças.

De uma forma geral, a contratação visa manter o perfeito funcionamento da frota de veículos, dependendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

Secretaria: **SEMTEPS**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, justificar a participação no Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:



- a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, tem interesse em participar do registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho, visto que, será uma importante aquisição, para suprir as necessidades deste setor.

A manutenção preventiva é responsável pela verificação de todos os itens do veículo, de modo que determinados problemas como avarias, desgastes e quebras sejam evitados. E assim como qualquer outro equipamento, o carro precisa receber esses cuidados constantemente, algo que também envolve a lavagem da lataria e a lubrificação do motor, mantendo suas boas condições.

Um veículo sem a manutenção no tempo adequado pode oferecer riscos para os passageiros. Isto porque os freios, o câmbio, pneus e a parte elétrica podem estar com problemas. Então, a manutenção será uma forma de prevenir acidentes e de proteger a todos.

Os carros da secretaria são usados diariamente dando suporte a SEMTEPS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Equipe Gestora de Proteção Social Especializada-EGPSE, Casa dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e ao Setor de Identificação.

Considerando que as unidades da assistência social como CRAS, Conselho Tutelar e EGPSE tem muitas demandas, famílias que estão em vulnerabilidade social que necessitam de visitas, acompanhamento de assistente social, pedagoga e psicóloga.

O Conselho Tutelar precisa atender as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco, por ação ou omissão da família, sociedade ou Estado. Este órgão frequentemente recebe denúncias e necessita atender essas solicitações. Assim como o CRAS e a EGPSE- Equipe Gestora de Proteção Social Especializada que também fazem acompanhamentos aos usuários por eles atendidos. Além dos carros da secretaria, há também a lancha que precisa de manutenção. A Lancha da Assistência Social é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.



Esta aquisição trará benefícios diretos e indiretos à população, a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da secretaria no desenvolvimento das atividades em prol do atendimento aos usuários, além de maior segurança dos servidores das unidades, com vistas a melhoria no atendimento, em relação a agilidade, tendo um menor tempo gasto para chegar as localidades onde os usuários precisam ser atendidos. A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

SECRETARIA: SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade permanente da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao art. 37 da constituição federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A secretaria municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI, justifica a participação neste processo licitatório de contratação de manutenção de veículos leves, médios e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho. Pelos motivos a seguir:

A SEMAGRI tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público. Dispondo de condições de atendimento as necessidades do agricultor no manejo de suas terras, uma vez que possuímos frota própria para realização de atendimentos de todas as demandas, sobretudo no que tange as necessidades da secretaria de agricultura

Secretaria: SEMAT



A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) justifica a contratação de empresa para manutenção considerando a demanda de rondas, vistorias e fiscalizações realizadas pelos veículos pertencentes a esta Secretaria, que atualmente atua com um carro e duas motocicletas, dado que os mesmos estão em pleno uso e que por esta razão necessitam de manutenção preventiva e corretiva a fim de propiciar condições ideais de funcionamento e utilização para atender as demandas da Secretaria, além de também garantir a segurança de seus condutores e preservação dos transportes, da SEMAT.

Na oportunidade, ressaltamos que esta Secretaria fará brevemente a aquisição de mais um carro para atender as demandas da Divisão de Turismo, e por esta razão, fizemos um planejamento baseado na inclusão deste automóvel.

Secretaria: **SEMOVI**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos destas secretarias, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nesse sentido, o setor de compras planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

Secretaria: **SEMAF**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, em conjunto com os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Demais setores que à compõem, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o Segundo semestre do exercício financeiro, para o compromisso de futura contratação de empresa para manutenção de com reposição de peças e acessórios novos e originais, incluindo serviços de borracharia para manter a frota de carros da SEMAF.

No ano em exercício podemos atender as diversas demandas pretendidas em uma forma de otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal Belterra, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, e a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças, citadas no deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Como órgão participante do Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.892 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no memorando e PBS em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 258/2018. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMSA item 4 R\$ 800.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMTEPS item 4 R\$ 50.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAGRI item 4 R\$ 35.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAT item 4 R\$ 233.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMOVI item 4 R\$ 1.211.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAF item 4 R\$ 100.000,00

Item	Descrição	UN D	QTD SEMSA	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	VAL OR / DESC.	TOTAL / DESC.
05	Prestação de serviço de manutenção para veículos pesados com reposição de peças e acessórios, incluindo serviços de borracharia	H/ H	250	200	700	-	3.200	-	4350	R\$ 359,90	R\$ 1.565,565,00
06	Fornecimento de Peças e Acessórios originais e genuínos	% des c.	-	-	-	-	-	-	-	4 %	4 %

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMSA item 4 R\$ 100.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMTEPS item 4 R\$ 20.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAGRI item 4 R\$ 252.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAT item 4 R\$ -

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMOVI item 4 R\$ 1.305.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAF item 4 R\$ -

Item	Descrição	UND	QTD SEMSA	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	VAL OR	TOTAL
07	Serviço de Lavagem	Unid	50	-	30	40	50	-	170		R\$ 6.381,8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	completa de veículos tipo motocicleta compreendendo a limpeza de veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização de acento, com uso sabão ou shampoo automotivo. Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando sujeiras pesadas.									RS 37,5 4	0
08	Serviço de Lavagem completa de veículos tipo leves e médios serviço de lavagem geral compreendendo a limpeza de veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso sabão ou shampoo automotivo.	Unid	200	-	20	100	200	-	520	RS 123, 33	RS 64.131, 60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando germes, bactérias e vírus.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	UND	QTD SEMSA	QTD SEMTEP S	QTD SEMAG RI	QTD SEMA T	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	Valor	Total
09	Serviço de Lavagem completa de veículos Pesados serviço de lavagem geral compreendendo a limpeza de veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso sabão ou shampoo automotivo. Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando germes, bactérias e vírus.	Unid	20	-	25	-	50	-	95	R\$ 417,64	R\$ 39.675,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Item	Descrição	UN D	QTD SEM SA	QTD SEMT EPS	QTD SEMA GRI	QTD SEM AT	QTD SEMO VI	QTD SEM AF	QTD TOT AL	Valo r	Total
10	Serviço de Lavagem com lubrificação serviço de lavagem geral compreendem a limpeza por tora latoria e caçamba, caixa de rodas chassis, motor, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso de sabão ou shampoo automotivo, a lubrificação consistirá em proceder a lubrificação com graxa e/ou demais produtos automotivos, Pelo contratado do serviço, parte de suspensão dianteira e traseira, ponteiras e demais outras peças que possuam gaxetas para tal ação.	Unid	30	-	25	25	100	100	280	R\$ 453, 58	R\$ 127.00 2,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Item	Descrição	UN D	QTD SEM SA	QTD SEM TEPS	QTD SEMA GRI	QTD SEM AT	QTD SEM OVI	QTD SEM AF	QTD TOT AL	Valor	Total
11	Serviços de guincho plataforma para veículos leves, serviço de auto socorro de veículos leves tais como carros de apoio, motocicletas.	K m	2.000	-	400	300	2.000	-	4.700	R\$ 15,16	R\$ 71.252,0 0
12	Serviços de guincho Plataforma para veículos médios, serviços de auto socorro de veículos de médio porte tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, micro ônibus.	K m	2.500	-	1.000	300	2.500	1000	7300	R\$ 17,50	R\$ 127.750, 00
13	Serviços de guincho prancha para veículos Pesados serviços de auto socorro de veículos de porte semi pesados e pesados, tais como caminhões caçamba,	K m	1.000	-	2.000	-	2.000	-	5000	R\$ 25,00	R\$ 125.000, 00



caminhão pipa, tratores, motonoviladoras, escavadeiras, retroescavadeira s, pás carregadeiras.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: Para fins de registro de preço no comprasnet, referente aos itens que englobam desconto, será registrado apenas porcentagem não sendo levado em consideração o valor do objeto. Sendo o valor total sempre destinado ao valor máximo estimado de peças e acessórios. Tal questão foi adequado objetivando a vantajosidade do certame.

SEMSA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O ITEM 2: R\$ 17.000,00

Dados De veículos de motocicleta

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTO / CRUZ 150 -10 3	KASSINSKI	ANO 2012-2013	PLACA: OTK-479
CG 125 FAN ES	HONDA	ANO 2013-2013	PLACA: OSX-7794
XLR 125	HONDA	ANO 1999	PLACA: JTU-4341
XR BROS ESD 150	HONDA	ANO 2009-2009	PLACA: JVV-9626

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O ITEM 4: R\$ 800.000,00

Dados de veículos médios

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
UP TAKE MCV	VW	ANO 2020	PLACA: QVO2J85
Palio ELX FLEX	FIAT	2009	PLACA: JVF 8296
STRADA MODIFICAR Ambulância 1	FIAT	ANO 2018-2019	PLACA: PTJ-7307
I / PART MARIMAR A	PEUGEOT	ANO 2017-2018	PLACA: QEZ-8191



I / PART MARIMAR A	PEUGEOT	ANO 2017-2018	PLACA: QEZ-9631
I / BERLINGO GRE A / 8	CITROEN	ANO 2018-2019	PLACA: QEP-264
DUCATO MC MULTI JET AMB USA	FIAT	ANO 2020	PLACA: QVP7H78
DUCATO MC RONTANA AMB USB	FIAT	ANO 2010-2010	PLACA: NSL-3475
/ 313 CDI MARIMAR AMB USB	MERCEDEZ.BENZ	ANO 2011-2012	PLACA: HNH-9881
DOBLÔ GREENCAR 04	FIAT	ANO 2010-2010	PLACA: NSR-5626
FIORINO IE	FIAT	ANO 2006-2006	PLACA: JVN-2478
CORSA FIESTA ROCAM	Ford	ANO 2013-2013	PLACA: OTN - 4271
AMAROCK- CD 4X4 SE	VW	ANO 2018/2019	PLACA: EQY-7670
I / AMAROCK / CD 4X4 SE	VW	ANO 2018	PLACA: BZK-2299
I / RANGER XL 13P 4X4	FORD	ANO 2008/2009	PLACA: JVU-2824
I / RANGER XL CD4 22C 4X4	FORD	ANO 2020	PLACA: QVO3A05
I / RANGER XL CD4 22C X4	FORD	ANO 2020	PLACA: QVO2J65

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMSA PARA O ITEM 6: R\$ 100.000,00

Dados de veículos pesados

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
/KM ALFA 8000	VW	ANO 2005-2005	PLACA: JVO - 7499/PA

SEMTEPS

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMTEPS PARA O ITEM 2: R\$ 50.000,00

Dados VEICULOS LEVES E MÉDIOS

Relação de veículos:



VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
FIAT UNO WAY	FIAT	ANO 2020- 2021	QVJ6B49
FIAT MOBY	FIAT	ANO 2020- 2021	ROC0A95
LANCHA MOTOR BOAT 120 ANO 2013 7,70		ANO 2013	
FORD KA	FORD	ANO 2018/2019	QEN4028

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMTEPS PARA O ITEM 6: R\$ 20.000,00

Dados VEICULOS PESADOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MICRO-ONIBUS MASCA GRAN	VW	ANO 2020- 2021	QVY0J33

SEMAGRI

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 2 01: R\$ 13.000,00

Dados VEICULOS MOTOCICLETAS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTO FAN 160	HONDA	2018	QDX - 5907
MOTO FAN 160	HONDA	2018	QDX - 5807
MOTO FAN 160	HONDA	2018	QDX - 5897

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 4: R\$ 35.000,00

Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA	ANO FAB.	PLACA
-----------------	-------	----------	-------



MODELO			
CARRO FIAT UNO	FIAT	2012	OBZ - 9628

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 6: R\$ 252.000,00

Dados de VEICULOS PESADOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
TRATOR 7630	NEW HOLLAND	2018	-
TRATOR 7630	NEW HOLLAND	2018	-
TRATOR 7630	NEW HOLLAND	2018	-
TRATOR 4030	NEW HOLLAND	2018	-
TRATOR 4030	NEW HOLLAND	2018	-
TRATOR PM 110	VALTRA	2007	-

SEMAT

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAT PARA O ITEM 2: R\$ 26.000,00

Dados de VEICULOS MOTOCICLETAS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTO BROS NXR 160	HONDA	2016	QDQ 2015
MOTO BROS NXR 160	HONDA	2016	QDQ 3635

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAT PARA O ITEM 4: R\$ 233.000,00

Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
RANGER 2.2	FORD	2017	QEO 3643

SEMOVI

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 2: R\$ 43.000,00

Dados de VEICULOS MOTOCICLETAS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
---------------------------	-------	----------	-------



MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NTC 2557
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NTC 0907
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2007	JIJZ 2125
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NSU 9158

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 4: R\$ 1.211.000,00

Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
CAMINHÃO 13.180 WORKER	WOLKSWAGEIV	2010	NSK 2355
CAMINHÃO CARGO 2628 E	FORD	2000	NSE 91BB
CAMINHÃO 26,280 CRM 6X4	WOLKSWAGEM	2014	OTO 0318
CAMINHÃO BAU 8.140 V4	WOLKSWAGEM	1998	JTY 8229
/UNO WAY ECON MILLE	FIAT	2011	OBX 8886
CAMINHONETE L200 MMCL/L200 4X4	MITSUBISHI	2011	NSX 1841
CAMINHONETE L200 MMCL/L200 4X4	MITSUBISHI	2008	JVM 1790
CAMINHONETE X- TERRA	NISSAN		JUN 8482
CAMINHAO CARROCERIA 13.180	WOLKER	1999	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 6 R\$ 1.305.000,00

Dados de VEICULOS PESADOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTONIVELADORA	CASE	2010	



845			
PACARREGADEIRA W20 E	CASE	2010	
PA CAREGADEIRA W 20 B	CASE		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC210B	VOLVO		
RETROESCAVADEIRA 4X4	RANDON		
TRATOR BM 110	VALTRA	2007	
MOTONIVELADORA CMG MODELO GR1803BR		2021	
MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR		2021	
RETROESCAVADEIRA 580N ANO	CASE	2021	

SEMAF

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAF PARA O ITEM 4: R\$ 100.000,00

Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
L 200	MITSUBISHI	2008/2009	JVM 1H90
RANGER	FORD	2010/2011	NTA 4G09
COROLLA	TOYOTA	2005	JUO 9444
SEDAN 307	PEGOUT	2007/2008	JUY 0976
TRITON OUTDOR	MITSUBISHI	2021/2022	RWY 0G52
TRITON OUTDOR	MITSUBISHI	2021/2022	RWY 0G22

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMSA R\$ 1.939.148,20 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMTEPS R\$ 258.480,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMAGRI R\$ 698.817,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMAT R\$ 552.972,10 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMOVI R\$ 4.669.133,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA SEMAF R\$ 209.458,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATRO CENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

VALOR GERAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME R\$ 8.358.008,60 (OITO MIHÕES TREZENTOS E CINQUENTOS E OITO MIL OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

6 Da descrição detalhada dos serviços a serem executados.

Para fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotados as seguintes definições:

- a. **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- b. **Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato
- c. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato
- d. **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- e. **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- f. **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins
- g. **Tapeçaria:** consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- h. **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- i. **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).



j. Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificação da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

k. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rolagem do veículo e todos os outros serviços afins.

l. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins

m. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins

n. Vidraceiro: consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

o. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

p. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo

7 Forma de prestação de Serviços:

7.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

7.2 Mãos de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

7.3 Fornecimentos de peças novas, originais, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

7.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

7.5 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a. A revisão de caráter preventivo deverá obedecer a cronograma de manutenção de 04 (quatro) meses, analisando o interesse da Administração para sua execução.

b. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

c. A CONTRATADA deverá realizar os serviços na sede de sua empresa não transferindo para terceiros que não esteja devidamente com documentos em nome da mesma.

d. A CONTRATADA ficará responsável pela remoção do veículo "caso necessário" no ato da solicitação de manutenção, sendo que irá informar com antecedência a CONTRATANTE o nome, função, contato do funcionário designado.

e. O local para remoção do veículo será indicado pela CONTRATANTE conforme sua necessidade no território do município.

7.6 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a. Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;



b. Valor das peças novas, originais, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

7.7 As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

7.8 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7.9 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

7.1 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

7.11 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h00min às 18h00min, e de 8h00min as 14h00min, aos sábados.

7.12 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular

7.13 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

7.14 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos veículos objeto desse termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

7.15 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.16 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

7.17 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7.18 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos manuais de proprietários, analisando o interesse da administração em sua execução.

8 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/ LAVAGEM DOS VEÍCULOS E GUINCHO:



- 8.1** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante e sem uso prévio.
- 8.2** As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia da fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- 8.3** Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:
- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição.
 - Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas.
- 8.4** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
 - Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.
- 8.5** Do fornecimento e instalação de pneus:
- A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;
- 8.6** Dos serviços de geometria:
- A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados
- 8.7** Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.
- 8.8** Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- 8.9** Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.



8.10 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

8.11 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

8.12 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. ,

8.13 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

8.14 Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

8.15 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização

8.16 Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

8.17 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

8.18 A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando o CONTRATANTE entender que seja necessário.

a. Entrega do veículo deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, para as lavagens completas, e 04 (quatro) horas as simples, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

b. A lavagem e higienização serão pagas mensalmente observando-se o quantitativo de serviço executado.

8.19 A CONTRATADA deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da CONTRANTE não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

a. Serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência dos maquinários referente ao lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente. Os prazos máximos para atendimento dos chamados são de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b. A prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchida um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior.



Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a CONTRATANTE não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

c. O serviço de guincho será pago mensalmente pelo valor do item arrematado pela CONTRATADA conforme o solicitado.

9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

b. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

c. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

d. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

e. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses

f. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a Contratada obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

g. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos

10- DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pago apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertada pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços

b. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de pesquisa prévia pela CONTRATADA dos materiais necessário.

11. Fundamento Legal

q. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

r. 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

s. Decreto nº 10.024/2019, que institui as regras do Pregão Eletrônico.

t. Decreto nº 7.892/2013.

12. Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

13. Obrigações da Contratada.



13.1 Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência

13.2 Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-á na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme local indicado pela CONTRATANTE e após o recebimento da ordem de execução, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

a. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

b. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda

c. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

d. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

e. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

f. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

g. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra

h. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando - se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento de recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.

i. Executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

j. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido,



k. Para os montantes das peças a serem trocadas, à CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão, ou preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposto, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

l. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

m. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do CONTRATANTE.

n. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos Documentos a ele relativos, se necessário.

o. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

p. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

q. As empresas vencedoras na manutenção corretiva deverão ser responsáveis pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviços sem ônus para o CONTRATANTE.

r. Realizar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

12.3 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses.

12.4 Entregar os objetos desta licitação no local indicado pela CONTRATANTE.

12.5 Caso o CONTRATANTE venha a adquirir um veículo diferente dos que estão listados nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender de acordo com item descrito em que se enquadre.

13. Obrigações da Contratante

- a. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e. Comunicar à CONTRATA, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- f. Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- g. Atestar as NF correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.



h. Realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado na forma da minuta anexa a este edital.

14. Fiscalização

14.1. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2 Fica indicado para fiscalização do contrato os servidores:

- a. **EDILBERTO LIMA FEITOSA, Matrícula nº 1795, Função motorista;**
- b. **JACKSON JOSE DO NASCIMENTO SOUSA, Matrícula 4114, Função Motorista**
- c. **JÉFFERSON DE SOUSA, Matrícula 2048, Função Motorista**

14.3 As participantes farão indicação através de portaria no ato da contratação conforme art. 67 da lei 8.666/93

15. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

a. O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos.

b. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente. Os prazos máximos para atendimento dos chamados são de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

c. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, para as lavagens completas, e 04 (quatro) horas as simples, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

d. A CONTRATANTE será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar.

16. Dotação Orçamentária

16.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

10.305.0004.2069.0000 – Manutenção vigilância Epidemiológica em saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das unidades Básicas de Saúde – UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do hospital municipal de Belterra – HMB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- SEMTEPS

08.122.0003.1179.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE: 110502

08.244.0003.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE 110502

08.244.0003.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE 110502

08.243.0003.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

08.122.0003.1179.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE: 110503

- SEMAGRI

04.122.0002.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.392.0006.2052.0000- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

- SEMAT

04.122.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- SEMOVI

004.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

15.452.0007.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL DO LIXO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURIDICA

- SEMAF

04.122.0002.2004.0000- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17. Preço e das condições de pagamento

17.1. Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato devidamente designado por portaria, através de crédito em conta bancária do fornecedor, observando a disponibilidade financeira da Contratante.

17.2. A contratada, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la a CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo contado novamente o prazo de 30 dias após a reapresentação da nota fiscal.

17.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.

17.4. O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.

17.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
- b) Certidão Negativa de FGTS
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

18. Declaração do Solicitante

18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

19. Disposições gerais

19.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 01 de AGOSTO de 2022.

Autorizado por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Atacido

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 149/2021
GERENCIADOR

Broenha

CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DEC. 124/2021
1º PARTICIPANTE

Anderson do Santos Costa

ANDERSON DO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEC 089/2022
2º PARTICIPANTE

Digitally signed by MARIA LEIDE COELHO BRITO
PINTO:60067144268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial, cn=MARIA LEIDE
COELHO BRITO PINTO:60067144268

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEC. 008/2021
3º PARTICIPANTE

Batista

JURANDY BATISTA DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRESTRUTURA
DEC. 039/2022
4º PARTICIPANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto nº 9 02/2021

AMARILDO RODRIGUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLENAJAMENTO
DEC. 0002/2021
5º PARTICIPANTE

